



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2026

É inexigível o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo nº 548/2026 de 12/03/2026.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.775.069/0017-42, com sede na Av. Portugal, nº 184, CEP 96.211-040, Bairro Cidade Nova, Rio Grande/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para realização de cursos de capacitação com o objetivo de executar o convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, referente ao programa RS Qualificação - Recomeçar, que tem como principal finalidade oferecer qualificação e capacitação profissional, visando a recuperação socioeconômica do Estado e a inserção dos usuários do CadÚnico no mercado de trabalho, conforme descrições abaixo:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1	Un.	Curso construção em Alvenaria Carga horaria: 60h Quant. Alunos: 15	R\$ 20.178,00	R\$ 20.178,00
02	1	Un.	Curso Instalações Elétricas Carga horaria: 80h Quant. Alunos: 15	R\$ 26.904,00	R\$ 26.904,00
03	1	Un.	Curso Pilotagem e Legislação para Voo com Drone Carga horaria: 40h Quant. Alunos: 20	R\$ 17.656,00	R\$ 17.656,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>					<b>R\$ 64.738,00</b>



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 06 de abril de 2026 e término em 05 de julho de 2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor dos serviços prestados, será de R\$ 64.738,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e trinta e oito reais). O pagamento deverá ser efetuado a vista mediante apresentação da nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá à Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania, e a servidora Sra. Eliziana Costa Lemos, matrícula nº 919-9/1, que farão o controle dos serviços prestados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente as licitações e Contratos Administrativos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
08	Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho, Habitação e Cidadania
6909	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.05 _7026	Serviços Técnicos Profissionais

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 1. DA CONTRATADA:

1.1 - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos. Relativamente à execução dos serviços ora contratados, não podendo estes ser transferidos para a CONTRATANTE.

1.2 - Executar os serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

1.4 - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

### 2. DA CONTRATANTE

2.1 - Receber os serviços, procedendo-lhes a vistoria necessária e compatível com o objeto desse contrato;



2.2 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, conforme acima citado, através de nota de empenho, mediante a nota fiscal dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

#### **I - Pela CONTRATANTE, quando:**

- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato;
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA, ato lesivo da honra e da boa fama da CONTRATANTE.

#### **II - Pela CONTRATADA, quando:**

- A CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar, a CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- A CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Tavares, 06 de março de 2026.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**

**INDUSTRIAL - SENAI**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS 87.415

**DAIANE CORREIA DO CANTO**

Sec. Mun. de Ação Social, Trabalho

Habitação e Cidadania

**ELIZIANA COSTA LEMOS**

Fiscal de Contrato

Matrícula nº 919-9/1

**Testemunhas:**

1. Kainã dos Santos Antunes

CPF nº 049.920.040-32

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26